

**CONTRATO DE COMPRA Nº 049/2015**

PROCESSO Nº: 160/2015  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 CONTRATADA: E. L. FARIA RIBEIRO ME  
 END: RUA CONSELHEIRO OTAVIANO, Nº. 68, LOJA 11 – CENTRO  
 – CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ  
 CNPJ: 05.331.560/0001-42  
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS,  
 CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM PARA ENTREGA  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA  
 REAIS).  
 CONDIÇÕES DE PAGTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A  
 APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.  
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CANETA  
 DE ALTA ROTAÇÃO E CONTRA ÂNGULO PARA SER UTILIZADO  
 NAS UNIDADES DE SAÚDE (CEO, ESF MATARUNA, ESF BARRA  
 DE SÃO JOÃO, ESF CENTRO, ESF PALMITAL E CREM BARRA)  
 PEDIDO DE ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CASIMIRO DE ABREU – RJ 23 DE JULHO DE 2015

**EDSON MANGEFESTI FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 516/14**

**CONTRATO DE COMPRA Nº. 048/2015**

PROCESSO Nº: 136/2015  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 CONTRATADA: F. O. S. INFORMÁTICA  
 END.: RUA PASTOR LUIZ LAURENTINO DA SILVA Nº 213 LOJA 01  
 – PESSOINHA – CASIMIRO DE ABREU RJ.  
 CNPJ: 05.728.789/0001-15  
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS  
 CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE INICIO DA ENTREGA.  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.779,00 (SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA  
 E NOVE REAIS).  
 CONDIÇÕES DE PAGTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A  
 APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.  
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
 PERMANENTES: IMPRESSORA COLORIDA – CF 346ª,  
 IMPRESSORA A LASER – CE657A E NOBREAK 400VA, PARA  
 ATENDER AS NECESSIDADES DO CPD.  
 PEDIDO DE ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CASIMIRO DE ABREU/RJ, 23 DE JULHO DE 2015

**EDSON MANGEFESTI FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 516/14**

**CONTRATO DE COMPRA Nº 047/2015**

PROCESSO Nº: 006/2015  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 CONTRATADA: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
 END. AV. SILAS GASPAS, Nº 287 – CÉLIO SARZEDAS –  
 CASIMIRO DE ABREU/RJ.  
 CNPJ: 15.727.912/0001-37  
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS,  
 CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM  
 PARA ENTREGA.  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00 (UM MIL, SEECENTOS E VINTE REAIS).  
 CONDIÇÕES DE PAGTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM  
 ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA  
 FISCAL.  
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
 PERMANENTE PARA ATENDER A COORDENAÇÃO DE  
 FISIOTERAPIA.  
 ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CASIMIRO DE ABREU – RJ 23 DE JULHO DE 2015

**EDSON MANGEFESTI FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 516/14**

**AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2015

O Águas de Casimiro, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo 142/2015, será realizado no dia 18/08/2015 (Terça-feira), às 09h30, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando a Aquisição de reagentes e materiais de laboratório que serão utilizados nas Estações de Tratamento de Água e de Esgoto para realização de Análises. O edital poderá ser obtido em até 24h anterior ao certame, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: (22) 2778-1581 / 2778-1898 / site: [www.saaedecasimiro.rj.gov.br](http://www.saaedecasimiro.rj.gov.br).

Casimiro de Abreu, 04 de Agosto de 2015.

Laila Pedro Manhães  
 Pregoeira - Portaria nº 22/2015

**ERRATA**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 046/15, EMPRESA ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - REFERENTE À AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O CAPS, PUBLICADO NAS FLS. 02, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – EDIÇÃO Nº CDLXXXII DE 30 DE JULHO DE 2015.  
 CNPJ: 13.791.068/0001-88  
 ONDE SELÊ: PROCESSO Nº 181/2013  
 LEIA-SE: PROCESSO Nº. 036/2015

**EDSON MANGEFESTI FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 516/14**



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CDLXXXIV - 4 de agosto de 2015 **Jornalista responsável: Guilherme Duarte**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 030/2015**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **FRANCISCO RODRIGUES MARTINS FILHO**, Motorista, Matrícula nº 70, da Função Gratificada, Simbologia FG - 1, correspondente a Diretor da Divisão Administrativa e Financeira;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 04 de agosto de 2015.

**ELIEZER CRISPIMPINTO**  
 Presidente do Águas de Casimiro  
 Portaria nº 1522/2013

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 31/2014 - FMS**

O Fundo Municipal de Saúde, por este ato, torna público a **REVOGAÇÃO dos itens 14,15 e 16 do Pregão Presencial nº. 31/2014** cujo objeto é a aquisição de bens permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório em epígrafe, nos termos dos arts. 49; 64 §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 37 da CRFB de 1988. Os licitantes interessadas ficam intimadas a, querendo, manifestar-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala da Comissão Especial de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta, nº 369, centro, Casimiro de Abreu–RJ.

Edson Mangefesti Franco  
 Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 066/2015 EM, 29 DE JULHO DE 2015

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER**, o Assessor **CARLOS HENRIQUE PESSANHA JUNIOR**, matrícula nº 11728, da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio para a Secretaria Municipal de Administração, **desta Municipalidade.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **01/08/2015.**

**RICARDO SILVA LOPES**  
 Secretário de Administração  
 Port. 006/2013

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2014, PARA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Processo nº: 284/2013.  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
 Contratada: Microllagos Microscopia Científica Ltda Epp.  
 End: Rua Mena Barreto, nº. 33 – parte – Duque de Caxias/RJ  
 CNPJ: 05.897.431/0001-16  
 As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do Contrato do Contrato nº. 137/2014, referente à aquisição de equipamentos/material permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da autorização deste, mantidas para isto, as demais condições iniciais convencionadas.  
 Origem do pedido: Fundo Municipal de Saúde.  
 Casimiro de Abreu, 04 de agosto de 2015.

**Edson Mangefesti Franco**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**516/14**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2015**

PROCESSO N.º 084/2015 – Pregão Presencial N.º 04/2015  
 CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para o fornecimento de serviço de telefonia móvel pessoal (STMP), com fornecimento de aparelhos que atendem a esta autarquia.

CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S/A**  
 CNPJ: 02.558.157/0001-62

PRAZO: O prazo será de 12 meses (doze) a contar da assinatura do contrato, iniciando-se em 31.07.2015 e findando-se em 31.07.2016.

Casimiro de Abreu, 31/07/2015.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

**LEI N.º 1.702, de 17 de julho de 2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º Passa a denominar-se **JOSÉ CARLOS NEVES**, a Praça situada no Bairro Jardim Aparecida, neste Município.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
 PREFEITO

**2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2014, PARA PROROGAÇÃO DE PRAZO**

Processo n.º: 289/2013.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Procasa de Macaé Construção Ltda.

End: Rua Francisco Lopes n.º 173 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ  
 CNPJ: 39.895.792/0001-45

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obra de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS, com 207,00m², na Rua Frederico Silva Souto, s/n.º, Vila Campo Alegre – Barra de São João – 2.º Distrito do Município de Casimiro de Abreu/RJ, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da autorização deste, mantidas para isto, as demais condições iniciais convencionadas.

Origem do pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu, 03 de julho de 2015.

**Edson Mangefesti Franco**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
 516/14

**2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2014, PARA PROROGAÇÃO DE PRAZO**

Processo n.º: 288/2013.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Procasa de Macaé Construção Ltda.

End: Rua Francisco Lopes n.º 173 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ  
 CNPJ: 39.895.792/0001-45

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obra de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS, com 207,00m², na Rua Geni da Cruz Leite, s/n.º, Bairro Santa Terezinha – sede do Município de Casimiro de Abreu/RJ, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da autorização deste, mantidas para isto, as demais condições iniciais convencionadas.

Origem do pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu, 03 de julho de 2015.

**Edson Mangefesti Franco**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
 516/14

**EXPEDIENTE**

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
 Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 05 de março de 2015.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Ricardo Silva Lopes**

MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
 Viviane de Souza dos Santos de Azevedo

**F. SCHNEIDER OLMI ME**  
 Felipe Schneider Olmi

**CONCEPT WORK LTDA ME**  
 Evaristo Tiago Macedo Boucinha

**LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA ME**  
 Renata Bochud Felix

**Testemunhas:**

• \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

• \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pela PMCA:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 558, DE 16 DE JULHO DE 2015.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria de Obras.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 100.000,00 (cem mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.10.15.451.0013.1.025	157	Construção, Reforma de Edificações Públicas	0.108	4.4.90.51.00.00	100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>100.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria secretaria, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.10.15.451.0013.1.025	156	Construção, Reforma de Edificações Públicas	0.108	3.3.90.39.99.00	50.000,00
20.10.15.451.0013.1.025	158	Construção, Reforma de Edificações Públicas	0.108	4.4.90.61.00.00	50.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>100.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2014

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ( §2º, V, Art. 15 da Lei 8.666/93 ).

Processo n.º 1375/2014, Assunto: Ata de Registro de Preços n.º 101/2014, Objeto: aquisição de Cartuchos, toner e acessórios de informática, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, Vigência: 12 meses, iniciando-se a partir de sua publicação (30/10/2014), Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, Empresa detentora do Registro: **A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ 10.980.954/0001-61, **ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ 13.791.068/0001-88, **ARTHUCELLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 15.727.912/0001-37, **MIGTCH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 07.855.254/0001-30, **MACABÚ E MACABÚ LTDA EPP**, CNPJ 31.665.011/0001-14, Valor Registrado por item, conforme abaixo.

**RICARDO SILVA LOPES**  
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 006/2013  
ORDENADOR DE DESPESA/DECRETO N.º 116/2013  
PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EM 01/08/2013.

PROCESSO: 1375/2014					
EMPRESA : Alternativa Comércio e Serviços LTDA ME					
CNPJ: 13.791.068/0001-88					
EMPRESA : Alternativa Comércio e Serviços LTDA ME					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
4	Cartucho de Toner modelo KX FAD 93 A. Toner original Panasonic – com data de validade no mínimo de um ano.	UN	6	R\$ 363,75	R\$ 2.182,50
7	Cartucho de Toner modelo CE251A. Toner original HP (com o holograma de originalidade) – com data de validade no mínimo de um ano.	UN	3	R\$ 1.103,80	R\$ 3.311,40
8	Cartucho de Toner modelo CE252A. Toner original HP (com o holograma de originalidade) – com data de validade no mínimo de um ano.	UN	3	R\$ 1.103,80	R\$ 3.311,40
9	Cartucho de Toner modelo CE253A. Toner original HP (com o holograma de originalidade) – com data de validade no mínimo de um ano.	UN	3	R\$ 1.103,80	R\$ 3.311,40
16	Cartucho de Toner modelo CE505A. Toner original HP (com holograma de originalidade) – com data de validade no mínimo de um ano.	UM	60	R\$ 342,40	R\$ 20.544,00
17	Cartucho de Toner modelo KXFAT92A. Toner original Panasonic – com data de validade no mínimo de um ano.	UM	10	R\$ 90,80	R\$ 908,00
19	Cartucho modelo C6656AL. Cartucho de tinta original – HP (com holograma de originalidade) com data de validade no mínimo de um ano, contendo 19,5ml.	UM	20	R\$ 88,20	R\$ 1.764,00
20	Cartucho modelo C6657AL. Cartucho de tinta original – HP (com holograma de originalidade) com data de validade no mínimo de um ano, contendo 18 ml.	UM	20	R\$ 127,90	R\$ 2.558,00
21	Cartucho modelo C8727AL. Cartucho de tinta original – HP (com holograma de originalidade) com data de validade no mínimo de um ano, contendo 11 ml.	UM	20	R\$ 75,20	R\$ 1.504,00
22	Cartucho modelo C8728AL. Cartucho de tinta original – HP (com holograma de originalidade) com data de validade no mínimo de um ano, contendo 9 ml.	UM	10	R\$ 87,90	R\$ 879,00
32	Cartucho modelo CZ130A ciano. Cartucho de tinta original – HP (com holograma de originalidade) com data de validade no mínimo de um ano, sendo que cada unidade contém 29ml.	UM	3	R\$ 128,70	R\$ 386,10
33	Cartucho modelo CZ131A magenta. Cartucho de tinta original – HP (com holograma de originalidade) com data de validade no mínimo de um ano, sendo que cada unidade contém 29ml.	UM	3	R\$ 128,70	R\$ 386,10
34	Cartucho modelo CZ132A amarelo. Cartucho de tinta original – HP (com holograma de originalidade) com data de validade no mínimo de um ano, sendo que cada unidade contém 29ml.	UM	3	R\$ 128,70	R\$ 386,10
41	Toner Black/ Preto MP 2501 original Ricoh	UM	15	R\$ 196,90	R\$ 2.953,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 44.385,50</b>

EMPRESA : A.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SALDO	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
14	Cartucho de Toner modelo CE312A 126A amarelo Toner original HP (com holograma de originalidade) – com data de validade no mínimo de um ano.	UN	50	R\$ 239,00	R\$ 11.950,00
15	Cartucho de Toner modelo CE313A 126A magenta Toner original HP (com holograma de originalidade) – com data de validade no mínimo de um ano.	UN	50	R\$ 247,00	R\$ 12.350,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 24.300,00</b>

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

#### 8.1. DA PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

#### 8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

9.4. Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal Administração deu o **RECEBIMENTO** do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;

9.5. A Secretaria Municipal Administração solicitará a emissão de nota fiscal, no ato da entrega de todo o material no Setor de almoxarifado no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liberação de liquidação que procederá ao envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.

9.6. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Secretaria Municipal de Administração efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

9.7. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente, **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

9.8. “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*1 - destinadas à Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

9.9. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

#### DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.



**4.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

##### CLÁUSULA QUINTA.

**5.1.** Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

**5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

**5.5.** Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

#### PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA

##### CLÁUSULA SEXTA

**6.1.** A contratada deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.

**6.2.** A CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO, os materiais de forma **parcelada**, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

**6.3.** A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Administração – SEMAD, após o empenhamento da despesa.

**6.4.** A CONTRATADA deverá entregar ao MUNICÍPIO, os materiais no prazo máximo de **até 15 dias corridos**, contados a partir da data determinada no Campo “**DATA DE INÍCIO**” da Ordem de Fornecimento.

**6.5.** A CONTRATADA deverá entregar os materiais no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situada à Rua Waldenir Heringer, 119, Centro, Casimiro de Abreu, conforme informação expressa na Ordem de Fornecimento no Município de Casimiro de Abreu – RJ, **das 09h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**

**6.6.** A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens, mão-de-obra e montagem dos materiais, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos mesmos, embora não previstas no presente instrumento.

**6.7.** A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais.

**6.8.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

##### CLÁUSULA SÉTIMA.

**7.1.** O objeto da licitação será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.2.** Os materiais serão recebidos por uma COMISSÃO formada por 3 (três) membros da Secretaria solicitante, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93.

**7.3.** A COMISSÃO poderá receber os materiais **PROVISORIAMENTE**, quando será verificada a quantidade solicitada, bem como para análise e comprovação da conformidade do material/produto com sua exata especificação.

**7.4.** O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

**7.5.** A COMISSÃO poderá receber os materiais **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou pelo **PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO TÉCNICO**, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação, após ser verificada a boa qualidade dos mesmos.

**7.6.** Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer material/produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus Anexos.

**7.7.** A CONTRATADA deverá fornecer os materiais com garantia de no mínimo 1 ano, contado a partir da data de sua entrega e instalação.

**7.8.** Fica, desde já, reservado ao MUNICÍPIO, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

**7.9.** A substituição dos materiais especificados na Ordem de Fornecimento e no Edital e seus Anexos, somente poderá efetivar-se caso ocorra eventual falta no mercado, devidamente comprovada, e, desde que a sua substituição seja previamente solicitada, por escrito, pela CONTRATADA e aceita pela Secretaria Municipal de Administração – Órgão Fiscalizador do Município.

**7.10.** A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, verificado antes ou após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO, bem como se obriga a substituir, à suas custas, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

EMPRESA : Arthucely Comércio e Serviços LTDA ME					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		VL UNITÁRIO	VL TOTAL
6	Cartucho de Toner modelo CE250X. Toner original HP (com o holograma de originalidade) – com data de validade no mínimo de um ano.	UN	6	R\$ 809,30	R\$ 4.855,80
10	Cartucho de Toner modelo CE278A. Toner original HP (com o holograma de originalidade) – com data de validade no mínimo de um ano.	UN	30	R\$ 351,10	R\$ 10.533,00
12	Cartucho de Toner modelo CE310A 126A preto Toner original HP (com holograma de originalidade) – com data de validade no mínimo de um ano.	UN	50	R\$ 208,10	R\$ 10.405,00
18	Cartucho de Toner modelo Q7553X. Toner original HP (com holograma de originalidade) – com data de validade no mínimo de um ano.	UN	0	R\$ 722,00	R\$ -
23	Cartucho modelo C9351AL. Cartucho de tinta original – HP (com holograma de originalidade) com data de validade no mínimo de um ano, contendo 7 ml.	UM	20	R\$ 60,40	R\$ 1.208,00
24	Cartucho modelo C9352AL. Cartucho de tinta original – HP (com holograma de originalidade) com data de validade no mínimo de um ano, contendo 6 ml.	UM	10	R\$ 73,70	R\$ 737,00
25	Cartucho modelo CB336WL. Cartucho de tinta original – HP (com holograma de originalidade) com data de validade no mínimo de um ano, contendo 20 ml.	UM	10	R\$ 131,00	R\$ 1.310,00
26	Cartucho modelo CB338WL. Cartucho de tinta original – HP (com holograma de originalidade) com data de validade no mínimo de um ano, contendo 17 ml.	UM	5	R\$ 123,00	R\$ 615,00
40	Toner Black/Preto Dsm 715 original Gestetner	UM	20	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 33.603,80</b>

EMPRESA : MACABU E MACABU LTDA					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		VL UNITÁRIO	VL TOTAL
2	Cartucho de fita modelo: 8750. Cartucho de fita original para impressora matricial Epson LX300 (com o holograma de originalidade) – com data de validade no mínimo de um ano.	UN	3	R\$ 26,70	R\$ 80,10
11	Cartucho de Toner modelo CE285A (85A). Toner original HP (com holograma de originalidade) – com data de validade no mínimo de um ano.	UN	60	R\$ 263,30	R\$ 15.798,00
35	Cartucho do toner modelo MP 2001. Toner Original (com holograma de originalidade) – com data de validade no mínimo de um ano	UN	30	R\$ 192,90	R\$ 5.787,00
37	Pen Drive DT101G2/8GB; interface USB 2.0; transferência de 5MB/s de leitura, 1.5MB/s de gravação; Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 5,5x1, 8x1,2cm	UN	10	R\$ 26,35	R\$ 263,50
38	Pen Drive DT 101 G2/32GB; Taxa de transferência: 10MB/s de leitura e 5MB de gravação; Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP : 5.5x1.8x1.2cm; Peso aproximado do produto (kg): 15g;	UN	25	R\$ 40,20	R\$ 1.005,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 22.933,60</b>

PROCESSO: 1375/2014					
EMPRESA: MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA					
CNPJ: 07.855.254/0001-30					
EMPRESA: MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL	
1	Cabo UTP Cat5e contendo 4 pares, 24AWG, 350MHz, de cobre recozido rígido isolado em polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas compatíveis com padrões da categoria 5e, deve suportar taxas de transmissão de até 1GB (Gigabit Ethernet), capa em PVC antichama, com marcação de comprimento em espaços inferiores a 1 metro, resistência à tração de pelo menos 400N.	UN	0	R\$ 1,40	R\$ -
3	Cartucho de fita modelo: S015335. Cartucho de fita original para impressora matricial Epson FX2190 (com o holograma de originalidade) – com data de validade no mínimo de um ano.	UN	6	R\$ 58,70	R\$ 352,20
5	Cartucho de Toner modelo CB436A. Toner original HP (com holograma de originalidade) – com data de validade no mínimo de um ano.	UN	100	R\$ 317,20	R\$ 31.720,00
13	Cartucho de Toner modelo CE311A 126A ciano Toner original HP (com holograma de originalidade) – com data de validade no mínimo de um ano.	UN	80	R\$ 243,30	R\$ 19.464,00
27	Cartucho modelo CZ113AB preto. Cartucho de tinta original – HP (com holograma de originalidade) com data de validade no mínimo de um ano, contendo 7,5ml.	UN	10	R\$ 26,80	R\$ 268,00
28	Cartucho modelo CZ114AB ciano. Cartucho de tinta original – HP (com holograma de originalidade) com data de validade no mínimo de um ano, contendo 3,5ml.	UN	10	R\$ 28,70	R\$ 287,00
29	Cartucho modelo CZ115AB magenta. Cartucho de tinta original – HP (com holograma de originalidade) com data de validade no mínimo de um contendo 4,0ml.	UN	10	R\$ 28,70	R\$ 287,00
30	Cartucho modelo CZ116AB amarelo. Cartucho de tinta original – HP (com holograma de originalidade) com data de validade no mínimo de um ano, contendo 3,5ml.	UN	10	R\$ 28,70	R\$ 287,00
31	Cartucho modelo CZ129A preto. Cartucho de tinta original – HP (com holograma de originalidade) com data de validade no mínimo de um ano, contendo 38ml.	UN	3	R\$ 146,60	R\$ 439,80
36	Conector RJ-45. Para crimpagem de cabos de rede UTP.	UN	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
39	Placa de Rede Gigabit Ethernet PCI Express, Velocidade de 10/100/1000 Mbps; 1 porta RJ45 10/100/1000 Mbps com negociação automática, Padrão Ethernet/ IEEE 802.3 (10 Base-T), IEEE 802.3u, (100Base-TX) e IEEE 802.3ab (1000Base-T), Full Duplex e Flow Control IEEE 802.3x, Suporte a QoS para priorização de tráfego de voz e vídeo IEEE 802.1q Suporte a VLAN Tag para segmentação de redes IEEE 802.1q, LED com status de conexão Jmbo Frame 9 KB, Assistente de instalação em português, compatibilidade com Windows 8	UN	10	R\$ 54,80	R\$ 548,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>53.993,00</b>

#### LEI Nº 1.701, de 17 de julho de 2015

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA, Lei Municipal 844/03, alterada pela Lei 959/05, 1488/12 e 1552/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal 844/03, alterada pela Lei 1552/2014, passando a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

	UTILIZANDO O VISOR, TAMANHO DA TELA COM UMA LINHA, TECLADO COM NÚMEROS E LETRAS, VELOCIDADE DE IMPRESSA 2.1 LINHAS/SEGUNDO, 2 CORES DE IMPRESSÃO PRETA E VERMELHA, TABULADOR DE CASAS DECIMAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, GRANDE TOTAL, TECLAS: COST, SELL E MGN, BOBINA DE PAPEL DE 57X65MM.MEDINDO 198MMX65MMX260MM (A.L.P).				
6	FOGÃO A GÁS, 04 BOCAS C/ACENDIMENTO MANUAL, GABINETE EM CHAPA GALVANIZADA, TAMPAS EM VIDRO TEMPERADO, COR BRANCA, MESA EM INOX, FORNO AUTO LIMPANTE E ISOLAMENTO.	UN	10	270,00	2.700,00
7	FORNO MICROONDAS, COM BOTÃO ELETRÔNICO, CAPACIDADE PARA 23 LITROS, VOLTAGEM 110 V, AUTO REAQUECIMENTO, DESCONGELAMENTO RÁPIDO, POTÊNCIA 800 w, LARGURA 487 mm, ALTURA 297 mm, PROFUNDIDADE 379 mm, PESO 13,7 KG.	UN	15	258,00	3.870,00
8	FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA ATÉ 12 FOLHAS PADRÃO 75G, VOLTAGEM 220 V, CORTE EM TIRAS DE 6 mm, NÍVEL DE SEGURANÇA2, CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES AUTO/OFF/REVERSO.SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, ABERTURA DA FENDA DE 220 mm. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO 3,0m / MINUTO. TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO CONTINUA DE 4 MINUTOS COM DESCANDO DE 15 MINUTOS ACOMPANHA CESTO DE APROXIMADAMENTE 18 LITROS OU 175 FLS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	UN	30	191,00	5.730,00
9	FRIGOBAR DIMENSÃO SEM EMBALAGEM A 862 X L 482 X P 519MM, POSSUI GRADE RETRÁTIL PARA ARMAZENAR RECIPIENTES MAIS ALTOS, E GAVETA MULTIUSO COM TAMPAS APROVEITÁVEL, PRATELEIRAS MODULARES, BANDEJA DE DEGELO APROVEITÁVEL, PORTA REVERSÍVEL, 110 WTS, CAPACIDADE DE 120 LITROS.	UN	15	778,00	11670,00
11	REFRIGERADOR COM SISTEMA FORST FREE, DUAS PORTAS COM BRANCA, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA DE 52 KWH, EM AÇO PÉS COM RODAS NIVELADORAS, DESGELO FROST FREE, PORTA GARRAFAS PARA 04 UNIDADES, PORTA LATAS, PORTA OVOS PARA 18 UNIDADES, 03 PRATELEIRAS VIDRO TEMPERADO NO REFRIGERADOR E 01 PRATELEIRA DE PLÁSTICO NO FREEZER. CAPACIDADE TOTAL DE 345 LITROS. 176 CM DE ALTURA, 61,9 CM DE LARGURA, 67,5 KG, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	10	1.298,00	12.980,00
<b>TOTAL</b>				<b>40.916,00</b>	

LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	TELEFONE FIXO, CONFORME NORMAS DA ANATEL, NA COR PRETA, TECLAD COM 12 DIGITOS E MAIS 5 TECLAS: MUDO, TOM, FLASH, PAUSE E REDISCAR, SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM, DURAÇÃO DO FLASH: 300 MS, CHAVE BLOQUEADORA DO TECLADO, CONTROLE DE VOLUME DE CAMPAINHA, CABO DE LIN HÁ NA COR GRAFITE MEDINDO NO MINIMO 1,20 M, PLUG PADRÃO ANATEL, DIMENSÕES: 210X150X80MM, PESO SEM EMBALAGEM: 543G	UN	50	43,00	2.150,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.150,00</b>	

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

#### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos materiais, caberá a Secretaria Municipal de Administração, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Caberá ao **MUNICÍPIO** fiscalizar a execução do Contrato, de forma imediata através da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos materiais, no Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

**4.2.** Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais entregues, a fim de comprovar a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

**4.3.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 9714/2013

LICITAÇÃO n.º 177/2014 – Pregão Presencial

Aos 05 dias do mês de março de 2015, a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, a seguir denominada **PMCA**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 07.855.254/0001-30, Rua Nilo Peçanha n.º 236, loja 02 – Centro – Casimiro de Abreu, neste ato representada pelo Representante Legal Viviane de Souza dos Santos de Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º 22.547.061.6 DETRAN e CPF n.º 126.153.787-40.

**F. SCHNEIDER OLMI ME**, CNPJ 08.436.083/0001-78, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 45 – Casimiro de Abreu, neste ato representada pelo seu bastante procurador Representante Legal Felipe Schneider Olmi, portador da Carteira de Identidade n.º 11.585.168-5 e CPF n.º 100.421.537-19.

**CONCEPT WORK LTDA ME**, CNPJ 97.536.186/0001-30, estabelecida na Rua Retiro Saudoso – nº 49 – Bairro Industrial - Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Evaristo Tiago Macedo Boucinha, portador da Carteira de Identidade n.º 133452532 e CPF n.º 100.395.687-41.

**LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, CNPJ 17.256.815/0001-39, estabelecida na Rua São João – nº 55 – Bairro Professor Souza - Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Renata Bochud Felix, portador da Carteira de Identidade n.º 21.538.295-3 e CPF n.º 151.446.837-77.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para aquisição equipamentos eletro eletrônicos, para atender as eventuais necessidades da Administração Pública Municipal de Casimiro de Abreu.

**1.1.** Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	TV 65" SMART 3D LED FULL HD - UN65H6400 - DTV TUNER ISDB-T, PROGRESSIVE SCAN, MENU EM PORTUGUÊS, SISTEMA EM CORES PAL-M, PAL-N, NTSC, TELA COM RESOLUÇÃO DE 1920X1080, MECANISMO DE IMAGEM EDHYPERREAL ENGINE, VOLTAGEM BILVOLT, CONEXÕES: 1 SAÍDA DE ÁUDIO (CONCETOR P2), 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR), 2 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 SAÍDA DE ÁUDIO ÓTICO DIGITAL, 1 ETHERNET (LAM), 1 PORTA DE REDE LOCAL ETHERNET, 4 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/CABO), 3 USB, 1 IR OUT.	UN	5	7.290,00	36.450,00
<b>TOTAL</b>					<b>36.450,00</b>

F. SCHNEIDER OLMI ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BEBEDOURO COM TORRE (NÃO PRECISA DE APOIO) GARRAFAO, ÁGUA GELADA E NATURAL, CAPACIDADE P/ ARMAZENAR NO MÍNIMO 2,5 LITROS, 127/220 V, COR BRANCA, C/ CAPACIDADE P/ RECEBER GARRAFAO DE 20 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA.	UN	20	429,00	8.580,00
<b>TOTAL</b>					<b>8.580,00</b>

CONCEPT WORK LTDA ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, COM IMPRESSORA, 12 DÍGITOS, 110/220 V, 60 HZ, 4 OPERAÇÕES (SOMA, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO E MULTIPLICAÇÃO), PORCENTAGEM E DUPLO ZERO, 2 CORES DE IMPRESSÃO E SELETOR PARA OPERAR A CALCULADORA COM IMPRESSÃO EM PAPEL OU	UN	30	132,20	3.966,00

## I. Quadro dos Cargos Efetivos:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
02	Contador	11- 12- 13- 14- 15
01	Técnico em Contabilidade	06- 07- 08- 09- 10
01	Tesoureiro	06- 07- 08- 09- 10
02	Agente Administrativo	05- 06- 07- 08- 09
02	Auxiliar Administrativo	04- 05- 06- 07- 08
01	Motorista	01- 02- 03- 04- 05

Art. 2º Fica criado o anexo IV na Lei Municipal 844/03, estabelecendo a tabela de referências e seus vencimentos, dispostas de acordo com a natureza profissional e a complexidade de suas atribuições.

Art. 3º Fica criado o inciso I e II no Art. 4º da lei Municipal 844/03, com a seguinte redação:

§ 1º O desenvolvimento funcional do servidor ocupante dos cargos constantes nesta Lei, se dará através do regime de progressão automática, a partir das referências constantes no anexo IV da presente Lei.

§ 2º da Progressão: é a passagem automática do servidor de uma referência para outra seguinte dentro da mesma categoria funcional, e se dará a cada 7 (sete) anos de efetivo exercício no cargo que ocupe no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, num total de 5 (cinco) referências para cada cargo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

ANEXO IV

## QUADRO DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	R\$ 771,08
02	R\$ 798,94
03	R\$ 811,43
04	R\$ 834,80
05	R\$ 900,75
06	R\$ 971,91
07	R\$ 1.050,01
08	R\$ 1.133,32
09	R\$ 1.223,57
10	R\$ 1.322,50
11	R\$ 1.426,63
12	R\$ 1.541,18
13	R\$ 1.664,40
14	R\$ 1.796,30
15	R\$ 1.938,62



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 561, DE 20 DE JULHO DE 2015.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 100.000,00 (cem mil reais) para atender a Câmara Municipal, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
10.10.01.031.0001.2.330	Novo	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Administração	0.699	3.1.90.11.04.00	100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>100.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.03.04.121.0010.2.001	334	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.699	3.3.90.39.99.00	100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>100.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2014**  
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ( §2º, V, Art. 15 da Lei 8.666/93 ).

Processo n.º 5079/2014, Assunto: Ata de Registro de Preços n.º 106/2014, Objeto: aquisição de materiais permanentes para atender as eventuais necessidades da Administração Pública de Casimiro de Abreu: Pregão Presencial, Vigência: 12 meses, iniciando-se a partir de sua publicação (14/10/14 à 13/10/15), Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, Empresa detentora do Registro: G. MARINS COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.207.132/0001-40, estabelecida na Rua Felipe Webe, nº 169 B – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ e VRB PARTICIPAÇÕES LTDA ME, CNPJ 08.874.846/0001-62, estabelecida na Rua Capitão Carvalho Filho – nº 138 – Pq. João Maria – Campos dos Goytacazes - RJ, Valor Registrado por item, conforme anexo:

**RICARDO SILVA LOPES**  
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 006/2013  
ORDENADOR DE DESPESA/DECRETO N.º 116/2013  
PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EM 01/08/2013.

Casimiro de Abreu, 16 de março de 2015.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Ricardo Silva Lopes

**MACABÚ E MACABÚ LTDA ME**  
Luiz Fernando Macabú

**MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
Melissa Pereira Mozer

**CARTEL PAPELARIA LTDA**  
Sérgio Souza Silva.

**ON LINE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI EPP**  
Maurício Zacarias Constâncio

**CONCEPT WORK LTDA ME**  
Evaristo Tiago Macedo Boucinha

**VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**  
Gustavo Gonçalves Fagundes

**JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**  
João Augusto Dutra da Silva

**Testemunhas:**

• \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

• \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**11.1. Pela PMCA:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;  
 b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;  
 c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;  
 d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;  
 e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.  
 f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.2. Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;  
 b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;  
 b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;  
 c) não mantiver a proposta;  
 d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;  
 e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;  
 b) multa, observados os seguintes limites:  
 b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;  
 b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.  
 c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;  
 d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.  
 b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

EMPRESA :		G.MARINS COMÉRCIO LTDA			
ITEM	OBJETO	QUANT/ SALDO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ARMARIO ALTO OPERACIONAL 2 PORTAS	5	UNID	R\$ 1.145,00	R\$ 5.725,00
6	ARMARIO BAIXO 2 PORTAS	0	UNID	R\$ 725,00	R\$ -
7	ARMARIO BAIXO LATERAL 1 PORTA	24	UNID	R\$ 550,00	R\$ 13.200,00
8	ARMARIO BAIXO LATERAL DE MESA OPERACIONAL 4 GAVETAS	22	UNID	R\$ 820,00	R\$ 18.040,00
10	ARMARIO CREDENZA DIRETORIA 2 PORTAS n° 1	7	UNID	R\$ 1.960,00	R\$ 13.720,00
11	ARMARIO CREDENZA DIRETORIA 2 PORTAS n° 2	20	UNID	R\$ 1.005,00	R\$ 20.100,00
12	ARMARIO CREDENZA DIRETORIA 2 PORTAS n° 3	30	UNID	R\$ 1.550,00	R\$ 46.500,00
14	ARMARIO SEMIABERTO OPERACIONAL COM 2 PORTAS	31	UNID	R\$ 1.020,00	R\$ 31.620,00
15	ARMARIO SEMI-ABERTO OPERACIONAL	19	UNID	R\$ 1.105,00	R\$ 20.995,00
16	ARMARIO SUSPENSO ABERTO	58	UNID	R\$ 290,00	R\$ 16.820,00
21	ARQUIVO COM 4 GAVETAS	92	UNID	R\$ 1.336,00	R\$ 122.912,00
22	ARQUIVO DE AÇO EM CHAPAN 22	50	UNID	R\$ 1.895,00	R\$ 94.750,00
23	BAIA DE ATENDIMENTO MODELO RETO	33	UNID	R\$ 1.645,00	R\$ 54.285,00
30	BELICHE DE MADEIRA	28	UNID	R\$ 628,00	R\$ 17.584,00
31	CADEIRA DIRETOR ESPECIAL	0	UNID	R\$ 1.125,00	R\$ -
32	CADEIRA DIRETOR MADEIRA	13	UNID	R\$ 860,00	R\$ 11.180,00
33	CADEIRA DIRETOR DE TELA FIXA	26	UNID	R\$ 1.965,00	R\$ 51.090,00
34	CADEIRA EM POLIPROPILENO	224	UNID	R\$ 287,00	R\$ 64.288,00
35	CADEIRA EXECUTIVA BACK SYSTEM	25	UNID	R\$ 720,00	R\$ 18.000,00
36	CADEIRA EXECUTIVA FIXA	106	UNID	R\$ 440,00	R\$ 46.640,00
39	COLCHAO EM ESPUMA D-45	53	UNID	R\$ 409,00	R\$ 21.677,00
40	CONEXAO 90° PARA MESA	47	UNID	R\$ 260,00	R\$ 12.220,00
41	DIVISORIA PARA MESA n°1	25	UNID	R\$ 159,00	R\$ 3.975,00
42	DIVISORIA PARA MESA n°2	28	UNID	R\$ 152,00	R\$ 4.256,00
43	DIVISORIA PARA MESA n°3	50	UNID	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
47	GAVETEIRO VOLANTE	44	UNID	R\$ 710,50	R\$ 31.262,00
48	GAVETEIRO VOLANTE OPERACIONAL 2	1	UNID	R\$ 713,00	R\$ 713,00
49	GAVETEIRO VOLANTE OPERACIONAL 4	0	UNID	R\$ 760,00	R\$ -
54	LONGARINA 03 LUGARES COM SAPATAS	57	UNID	R\$ 1.012,00	R\$ 57.684,00
55	LONGARINA 05 LUGARES	44	UNID	R\$ 995,00	R\$ 43.780,00
56	LONGARINA 03 LUGARES FIXAS	43	UNID	R\$ 740,00	R\$ 31.820,00
57	MESA AUXILIAR COMPLEMENTAR	40	UNID	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
58	MESA AUXILIAR TAMBURATO	20	UNID	R\$ 725,00	R\$ 14.500,00
59	MESA DE REUNIÃO	17	UNID	R\$ 2.185,00	R\$ 37.145,00
60	MESA EM FORMATO "L"	21	UNID	R\$ 2.915,00	R\$ 61.215,00
61	MESA EM FORMATO "L" N°2	27	UNID	R\$ 2.715,00	R\$ 73.305,00
62	MESA EM L OPERACIONAL N°1	30	UNID	R\$ 916,50	R\$ 27.495,00
63	MESA EM L OPERACIONAL N°2	29	UNID	R\$ 1.035,00	R\$ 30.015,00
64	MESA EM L OPERACIONAL N°3	28	UNID	R\$ 1.175,00	R\$ 32.900,00
65	MESA EM L OPERACIONAL N°4	30	UNID	R\$ 944,00	R\$ 28.320,00
66	MESA EM L OPERACIONAL N°5	29	UNID	R\$ 1.090,00	R\$ 31.610,00
67	MESA EM L OPERACIONAL N°6	29	UNID	R\$ 1.115,00	R\$ 32.335,00
68	MESA EM L OPERACIONAL N°7	29	UNID	R\$ 1.285,00	R\$ 37.265,00
69	MESA EM L OPERACIONAL N°8	30	UNID	R\$ 1.435,00	R\$ 43.050,00
70	MESA REDONDA DE REUNIÃO OPERACIONAL N° 1	50	UNID	R\$ 628,00	R\$ 31.400,00
71	MESA REDONDA DE REUNIÃO OPERACIONAL N° 2	49	UNID	R\$ 730,00	R\$ 35.770,00
79	MESA RETA OPERACIONAL N°1	17	UNID	R\$ 590,00	R\$ 10.030,00
80	MESA RETA OPERACIONAL N°2	26	UNID	R\$ 485,00	R\$ 12.610,00
81	MESA RETA OPERACIONAL N°3	49	UNID	R\$ 515,00	R\$ 25.235,00
82	MESA RETA OPERACIONAL N°4	116	UNID	R\$ 568,00	R\$ 65.888,00
83	MESA RETA OPERACIONAL N°5	90	UNID	R\$ 525,00	R\$ 47.250,00
84	MESA RETA TAMBURATO N°1	29	UNID	R\$ 1.415,00	R\$ 41.035,00
85	MESA RETA TAMBURATO N°2	30	UNID	R\$ 1.320,00	R\$ 39.600,00
86	MESA REUNIÃO DIRETORIA	30	UNID	R\$ 1.970,00	R\$ 59.100,00
87	MESA SEMI OVAL	27	UNID	R\$ 915,00	R\$ 24.705,00
88	MESA SEMI OVAL 2	20	UNID	R\$ 999,00	R\$ 19.980,00
89	MESAO CENTRAL COMPNIVEL	27	UNID	R\$ 1.105,00	R\$ 29.835,00
90	MESAO CENTRAL COMPNIVEL	30	UNID	R\$ 1.055,00	R\$ 31.650,00
91	POLTRONA INTERLOCUTOR	118	UNID	R\$ 890,00	R\$ 105.020,00
104	TRAVESSEIRO EM FLOCOS DE ESPUMA	68	UNID	R\$ 63,90	R\$ 4.345,20
105	VENTILADOR DE PAREDE	194	UNID	R\$ 298,00	R\$ 57.812,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.995.206,20</b>

EMPRESA :		VRB PARTICIPAÇÕES LTDA ME			
ITEM	OBJETO	QUANT/ SALDO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMARIO 01 PORTA E 3 PRATELEIRAS	29	UNID	R\$ 1.290,00	R\$ 37.410,00
2	ARMARIO ALTO 1 PORTA ABRE PARA DIREITA	27	UNID	R\$ 1.130,00	R\$ 30.510,00
3	ARMARIO ALTO 1 PORTA ABRE PARA ESQUERDA	28	UNID	R\$ 1.135,00	R\$ 31.780,00
4	ARMARIO ALTO 1 PORTA E 3 PRATELEIRAS	22	UNID	R\$ 1.855,00	R\$ 40.810,00
9	ARMARIO COM 08 COMPARTIMENTOS	25	UNID	R\$ 2.090,00	R\$ 52.250,00
13	ARMARIO ESPECIAL COM 12 COMPARTIMENTOS	29	UNID	R\$ 1.760,00	R\$ 51.040,00
17	ARMARIO SUSPENSO ABERTO EM MDP	55	UNID	R\$ 356,00	R\$ 19.580,00
18	ARMARIO SUSPENSO COM PORTA EM MDP nº 1	59	UNID	R\$ 410,00	R\$ 24.190,00
19	ARMARIO SUSPENSO COM PORTA EM MDP nº 2	48	UNID	R\$ 510,00	R\$ 24.480,00
20	ARMARIO VESTIARIO EMAÇO	27	UNID	R\$ 2.084,00	R\$ 56.268,00
24	BALCAO DE ATENDIMENTO RETO	30	UNID	R\$ 540,00	R\$ 16.200,00
25	BALCAO DE ATENDIMENTO RETO nº 2	25	UNID	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
26	BALCAO DE ATENDIMENTO RETO nº 3	25	UNID	R\$ 719,00	R\$ 17.975,00
27	BEBEDOURO DE PAREDE	50	UNID	R\$ 895,00	R\$ 44.750,00
28	BEBEDOURO MODELO COLUNA PARA GARRAFÃO	20	UNID	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
29	BEBEDOURO PURIFICADOR	29	UNID	R\$ 3.690,00	R\$ 107.010,00
37	CADEIRA PRESIDENTE	3	UNID	R\$ 2.685,00	R\$ 8.055,00
38	CESTO DE LIXO EMAÇO 1020	0	UNID	R\$ 101,00	-
44	ESTANTE EMAÇO COM 6 PRATELEIRAS nº1	149	UNID	R\$ 435,00	R\$ 64.815,00
45	ESTANTE EMAÇO COM 6 PRATELEIRAS nº2	143	UNID	R\$ 537,00	R\$ 76.791,00
46	GAVETEIRO FIXO	26	UNID	R\$ 217,00	R\$ 5.642,00
50	LIXEIRA PRATICA 12 LTS	100	UNID	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
51	LIXEIRA PRATICA 20 LTS	100	UNID	R\$ 323,00	R\$ 32.300,00
52	LIXEIRA PRATICA 30 LTS	96	UNID	R\$ 438,00	R\$ 42.048,00
53	LIXEIRA PRATICA 50 LTS	100	UNID	R\$ 920,00	R\$ 92.000,00
72	MESA RETA DIRETORIA PÉ PAINEL Nº 1	28	UNID	R\$ 1.670,00	R\$ 46.760,00
73	MESA RETA DIRETORIA PÉ PAINEL Nº 2	30	UNID	R\$ 1.810,00	R\$ 54.300,00
74	MESA RETA DIRETORIA PÉ PAINEL Nº 3	29	UNID	R\$ 2.350,00	R\$ 68.150,00
75	MESA RETA DIRETORIA PÉ PAINEL Nº 4	29	UNID	R\$ 2.535,00	R\$ 73.515,00
76	MESA RETA DIRETORIA PÉ PAINEL TAMPO E PÉS EM TAMBURATO Nº 1	26	UNID	R\$ 1.440,00	R\$ 37.440,00
77	MESA RETA DIRETORIA PÉ PAINEL TAMPO E PÉS EM TAMBURATO Nº 2	27	UNID	R\$ 2.115,00	R\$ 57.105,00
78	MESA RETA DIRETORIA PÉ PAINEL TAMPO E PÉS EM TAMBURATO Nº 3	30	UNID	R\$ 2.220,00	R\$ 66.600,00
92	POLTRONA DE 1 LUGAR	49	UNID	R\$ 1.185,00	R\$ 58.065,00
93	PORTA TECLADO REFRATIL	100	UNID	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
94	RACK ESPECIAL	44	UNID	R\$ 670,00	R\$ 29.480,00
95	ROUPEIRO DE AÇO	20	UNID	R\$ 2.920,00	R\$ 58.400,00
96	SOFÁ ESPECIAL DE 03 LUGARES	5	UNID	R\$ 2.560,00	R\$ 12.800,00
97	SOFÁ 2 LUGARES	13	UNID	R\$ 1.755,00	R\$ 22.815,00
98	SOFÁ DE 1 LUGAR	24	UNID	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00
99	SOFÁ DE 3 LUGARES	20	UNID	R\$ 2.565,00	R\$ 51.300,00
100	SOFÁ ESPECIAL 02 LUGARES	30	UNID	R\$ 3.110,00	R\$ 93.300,00
101	SUPORTE PARA MONITOR	62	UNID	R\$ 159,00	R\$ 9.858,00
102	SUPORTE COM VIDRO PARA ARMARIO	14	UNID	R\$ 735,00	R\$ 10.290,00
103	SUPORTE PARA CPU EM MDP	0	UNID	R\$ 188,00	-
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.733.532,00</b>

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

9.4. Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal Administração deu o **RECEBIMENTO** do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;

9.5. A Secretaria Municipal Administração solicitará a emissão de nota fiscal, no ato da entrega de todo o material no Setor de almoxarifado no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liberação de liquidação que procederá ao envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.

9.6. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Secretaria Municipal de Administração efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

9.7. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente, **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

9.8. **“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**I - destinadas à Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**

9.9. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:



**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. **Assinar contrato** com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

**PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA****CLÁUSULA SEXTA**

6.1. A contratada deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2. A CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO, os materiais de forma **parcelada**, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

6.3. A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Administração – SEMAD, após o empenhamento da despesa.

6.4. A CONTRATADA deverá entregar ao MUNICÍPIO, os materiais no prazo máximo de **até 15 dias corridos**, contados a partir da data determinada no Campo **“DATA DE INÍCIO”** da Ordem de Fornecimento.

6.5. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situada à Rua Waldenir Heringer, 119, Centro, Casimiro de Abreu, conforme informação expressa na Ordem de Fornecimento no Município de Casimiro de Abreu – RJ, **das 09h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados**.

6.6. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens, mão-de-obra e montagem dos materiais, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos mesmos, embora não previstas no presente instrumento.

6.7. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais.

6.8. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA****CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. O objeto da licitação será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Os materiais serão recebidos por uma COMISSÃO formada por 3 (três) membros da Secretaria solicitante, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93.

7.3. A COMISSÃO poderá receber os materiais **PROVISORIAMENTE**, quando será verificada a quantidade solicitada, bem como para análise e comprovação da conformidade do material/produto com sua exata especificação.

7.4. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

7.5. A COMISSÃO poderá receber os materiais **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou pelo **PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO TÉCNICO**, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação, após ser verificada a boa qualidade dos mesmos.

7.6. Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer material/produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus Anexos.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais com garantia de no mínimo 1 ano, contado a partir da data de sua entrega e instalação.

7.8. Fica, desde já, reservado ao MUNICÍPIO, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

7.9. A substituição dos materiais especificados na Ordem de Fornecimento e no Edital e seus Anexos, somente poderá efetivar-se caso ocorra eventual falta no mercado, devidamente comprovada, e, desde que a sua substituição seja previamente solicitada, por escrito, pela CONTRATADA e aceita pela Secretaria Municipal de Administração – Órgão Fiscalizador do Município.

7.10. A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, verificado antes ou após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO, bem como se obriga a substituir, à suas custas, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:**8.1. DA PMCA**

8.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

**8.2. DO FORNECEDOR**

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2014**

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ( §2º, V, Art. 15 da Lei 8.666/93 ).

Processo n.º 11336/2013, Assunto: Ata de Registro de Preços n.º 149/2014, Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar, bico e protetores para atender as eventuais necessidades da Administração Pública de Casimiro de Abreu: Pregão Presencial, Vigência: 12 meses, iniciando-se a partir de sua publicação (29/01/15 à 28/01/16), Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, Empresa detentora do Registro: CONCEPT WORK LTDA ME, CNPJ 97.536.186/0001-30, estabelecida na Rua Retiro Saudoso – nº 49 – Bairro Industrial - Casimiro de Abreu - RJ, RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-ME, CNPJ 17.169.134/0001-33 Rua dos Missionários n.º 44 – Centro - Duartina/SP e TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 10.509.207/0001-40, Valor Registrado por item, conforme anexo:

**RICARDO SILVA LOPES**  
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 006/2013  
ORDENADOR DE DESPESA/DECRETO N.º 116/2013  
PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EM 01/08/2013.

EMPRESA :		CONCEPT WORK LTDA ME			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE / SALDO	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
4	PNEU PARA CARRO DE PASSEIO, LARGURA 5, PERFIL 60, DIAGONAL, ARO 15	UNID	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
5	PNEU PARA CARRO DE PASSEIO, LARGURA 195, PERFIL 60, RADIAL, ARO 15.	UNID	16	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
13	PNEU PARA MOTO, LARGURA 4, PERFIL 60, RADIAL, ARO 17.	UNID	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
19	PNEU PARA MÁQ. AGRÍCOLA, LARGURA 18,4, RADIAL, ARO 24.	UNID	8	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
20	PNEU PARA MÁQ. AGRÍCOLA, LARGURA 18,4, RADIAL, ARO 30.	UNID	12	R\$ 1.720,00	R\$ 20.640,00
28	CÂMARA PARA MOTO, LARGURA 90, ARO 19	UNID	16	R\$ 13,50	R\$ 216,00
29	CÂMARA PARA MOTO, LARGURA 4,60, ARO 17	UNID	16	R\$ 14,50	R\$ 232,00
31	CÂMARA PARA CAMÔNIBUS, LARGURA 215, ARO 17,5	UNID	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
35	CÂMARA PARA MÁQUINA AGRÍCOLA, LARGURA 18,4, ARO 30	UNID	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
36	CÂMARA PARA MÁQ. AGRÍCOLA, LARGURA 12,4, ARO 24	UNID	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00
38	CÂMARA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL, LARGURA 1400, ARO 24	UNID	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
41	CÂMARA PARA RETROESCAVADEIRA, LARGURA 12,5, ARO 18.	UNID	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 40.044,00</b>

EMPRESA :		RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES BRELI-ME			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE / SALDO	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
2	PNEU PARA CARRO DE PASSEIO, LARGURA 185, PERFIL 65, RADIAL, ARO 15	UNID	16	R\$ 171,00	R\$ 2.736,00
3	PNEU PARA CARRO DE PASSEIO, LARGURA 185, PERFIL 70, RADIAL, ARO 14.	UNID	100	R\$ 171,00	R\$ 17.100,00
8	PNEU PARA CARRO UTILITÁRIO, LARGURA 235, PERFIL 70, RADIAL, ARO 15.	UNID	16	R\$ 340,00	R\$ 5.440,00
9	PNEU PARA CARRO UTILITÁRIO, LARGURA 225, PERFIL 75, RADIAL, ARO 15.	UNID	36	R\$ 320,00	R\$ 11.520,00
11	PNEU PARA CARRO UTILITÁRIO, LARGURA 205, PERFIL 75, RADIAL, ARO 16.	UNID	4	R\$ 296,00	R\$ 1.184,00
16	PNEU PARA CAMIÓNIBUS, LARGURA 215, PERFIL 75, RADIAL, ARO 17,5	UNID	130	R\$ 429,00	R\$ 55.770,00
21	PNEU PARA MÁQ. AGRÍCOLA, LARGURA 12,4, RADIAL, ARO 24	UNID	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
22	PNEU PARA MÁQ. AGRÍCOLA, LARGURA 750, RADIAL, ARO 18.	UNID	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
23	PNEU PARA MÁQ. INDUSTRIAL, LARGURA 1400, RADIAL, ARO 24	UNID	4	R\$ 1.320,00	R\$ 5.280,00
24	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, LARGURA 19,5L, DIAGONAL, ARO 24.	UNID	4	R\$ 1.698,00	R\$ 6.792,00
25	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, LARGURA 12, DIAGONAL, ARO 16,5	UNID	6	R\$ 417,50	R\$ 2.505,00
26	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, LARGURA 19,5L, RADIAL, ARO 24	UNID	4	R\$ 1.598,99	R\$ 6.395,96
27	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, LARGURA 12,5, PERFIL 80, RADIAL, ARO 18.	UNID	6	R\$ 729,00	R\$ 4.374,00
32	CÂMARA PARA ÔNIBUS, LARGURA 7,50, ARO 16	UNID	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
33	CÂMARA PARA CAMIÓNIBUS, LARGURA 900, ARO 20.	UNID	8	R\$ 42,00	R\$ 336,00
34	CÂMARA PARA MÁQ. AGRÍCOLA, LARGURA 18,4, ARO 24	UNID	8	R\$ 113,90	R\$ 911,20
39	CÂMARA PARA RETROESCAVADEIRA, LARGURA 19,5L, ARO 24	UNID	4	R\$ 109,90	R\$ 439,60
40	CÂMARA PARA RETROESCAVADEIRA, LARGURA 12, ARO 16,5	UNID	6	R\$ 63,90	R\$ 383,40
44	PROTETOR PARA MÁQ. AGRÍCOLA, LARGURA 18,4, ARO 24.	UNID	8	R\$ 44,90	R\$ 359,20
47	PROTETOR PARA RETROESCAVADEIRA, LARGURA 12, ARO 16,5	UNID	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 124.786,36</b>

EMPRESA :		TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE / SALDO	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	PNEU PARA CARRO DE PASSEIO, LARGURA 175, PERFIL 70, RADIAL, ARO 13.	UNID	333	R\$ 133,15	R\$ 44.338,95
6	PNEU PARA CARRO DE PASSEIO, LARGURA 195, PERFIL 70, RADIAL, ARO 15.	UNID	16	R\$ 253,17	R\$ 4.050,72
7	PNEU PARA CARRO DE PASSEIO, LARGURA 205, PERFIL 55, RADIAL, ARO 16.	UNID	8	R\$ 208,44	R\$ 1.667,52
10	PNEU PARA CARRO UTILITÁRIO, LARGURA 215, PERFIL 80, RADIAL, ARO 16.	UNID	160	R\$ 324,56	R\$ 51.929,60
12	PNEU PARA MOTO, LARGURA 90, PERFIL 90, RADIAL, ARO 19	UNID	4	R\$ 104,69	R\$ 418,76
14	PNEU PARA MOTO, LARGURA 300, RADIAL, ARO 21	UNID	29	R\$ 106,60	R\$ 3.091,40
15	PNEU PARA MOTO, LARGURA 90, PERFIL 90, RADIAL, ARO 18.	UNID	28	R\$ 70,52	R\$ 1.974,56
17	PNEU PARA ÔNIBUS, LARGURA 750, DIAGONAL, ARO 16.	UNID	14	R\$ 335,03	R\$ 4.690,42
18	PNEU PARA CAMIÓNIBUS, LARGURA 900, DIAGONAL, ARO 20.	UNID	16	R\$ 577,50	R\$ 9.240,00
30	CÂMARA PARA MOTO, LARGURA 300, ARO 21	UNID	16	R\$ 15,22	R\$ 243,52
37	CÂMARA PARA MÁQUINA AGRÍCOLA, LARGURA 750, ARO 18	UNID	4	R\$ 49,20	R\$ 196,80
42	PROTETOR PARA ÔNIBUS, LARGURA 7,50, ARO 16.	UNID	20	R\$ 8,10	R\$ 162,00
43	PROTETOR PARA CAMIÓNIBUS, LARGURA 900, ARO 20	UNID	8	R\$ 10,80	R\$ 86,40
45	PROTETOR PARA MÁQ. INDUSTRIAL, LARGURA 1400, ARO 24	UNID	6	R\$ 23,08	R\$ 138,48
46	PROTETOR PARA RETROESCAVADEIRA, LARGURA 19,5L, ARO 24	UNID	4	R\$ 22,84	R\$ 91,36
48	BICO PARA CARRO DE PASSEIO, LARGURA 175, ARO 13.	UNID	84	R\$ 1,35	R\$ 113,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 122.433,89</b>

39	Pasta plástica ofício transparente c/ abas de elástico med. 4 cm	UN	300	1,59	477,00
41	Pasta polionda c/ elástico, azul, méd. 4 x 25 x 34 cm	UN	300	1,39	417,00
42	Pasta polionda c/ elástico, azul, méd. 6 x 25 x 34 cm	UN	300	1,29	387,00
46	Pincel para quadro branco composto resina termoplástica tinta a base de álcool solvente e pigmentos e aditivos nas cores azul ponta redonda 1,3mm	UN	50	0,99	49,50
47	Pincel para quadro branco composto resina termoplástica tinta a base de álcool solvente e pigmentos e aditivos nas cores vermelha ponta redonda 1,3mm	UN	50	0,99	49,50
<b>TOTAL</b>					<b>5.836,00</b>

JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Apontador p/lápis, plástico portátil, c/ 1 furo.	UN	500	0,12	60,00
2	Borracha branca nº 20 c, capa plástica med aprox. 42x21x11xmm.	UN	800	0,27	216,00
4	Bloco de papel auto adesivo 38x51 mm – bloco com 100 fls – cores sortidas neon pacote c/4 blocos.	PCT	800	2,43	1.944,00
6	Caixa de arquivo plástico polietileno, azul, med aprox. 13x24x36 cm.	UN	3000	2,16	6.480,00
8	Caneta hidrográfica florescente, cor amarela, tipo lumicolor, ponta chanfrada c/02 possibilidades de largura do traço (largo e fino).	UN	700	0,71	497,00
9	Caneta hidrográfica florescente, cor abóbora, tipo lumicolor, ponta chanfrada c/02 possibilidades de largura do traço (largo e fino).	UN	700	0,71	497,00
13	Colchete p/ papel nº 15 de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, cx c/ 72 unidades	CX	200	5,96	1.192,00
14	Elástico de borracha natural medindo 1x75x0,8 mm cx c/ 25g	CX	500	0,58	290,00
16	Etiqueta auto-adesiva em formulário contínuo medida da etiqueta 89x36mm cx c/ 4.000 etiquetas	CX	20	39,00	780,00
17	Fita adesiva corretiva, rolo c/ 4,2 mm x 12 m	UN	1000	2,48	2.480,00
38	Pasta arquivo registradora "a z" lombo largo tamanho ofício.	UN	1000	6,00	6.000,00
45	Perfurador de papel, (pequeno) em aço pintado c/ base plástica e pinos inoxidados perfuração até 12 folhas de papel 75g/m².	UN	300	3,50	1.050,00
50	Pincel marcador (atômico), c/ ponta de feltro e tinta a base de solvente resistente a água, p/ escrever sobre qualquer superfície, carga na cor vermelho, ponta no formato retangular chanfrada, traços nas faixas de 2 mm, 4,5 mm e 8 mm aproximadamente.	UN	240	0,90	216,00
51	Porta-lápis/clips em acrílico composto por: base em acrílico transparente med. 15 cm de comprimento, 6,5 cm de largura e 0,35 cm de espessura., porta lápis em acrílico fumê em seção quadrada de 5 cm de lado e 8 cm de altura, fixado à base., porta clips em acrílico fumê em seção quadrada de 5 cm de lado e 3,5 cm de altura, fixado à base.	UN	300	4,56	1.368,00
52	Prancheta de madeira med. 35 x 22 cm, c/ prendedor de metal	UN	200	2,30	460,00
<b>TOTAL</b>					<b>23.530,00</b>

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos materiais, caberá a Secretaria Municipal de Administração, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Caberá ao **MUNICÍPIO** fiscalizar a execução do Contrato, de forma imediata através da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos materiais, no Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

**4.2.** Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais entregues, a fim de comprovar a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

**4.3.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**



15	Estilete de plástico, lâmina estreita.	UN	500	0,55	275,00
19	Fita adesiva de papel crepada, rolo c/ 19 mm x 50m	UN	200	1,98	396,00
20	Fita adesiva plástica transparente, rolo c/ 12mmx 40m.	UN	200	0,50	100,00
21	Fita adesiva plástica transparente, rolo c/ 25mmx50m	UN	300	1,40	420,00
23	Grampeador tipo escritório para papel, todo em metal, alfineta e grameia até 25 fls - 75g/m2, capacidade: pente inteiro p/ grampos 24/6 e 26/6.	UN	400	9,18	3.672,00
25	Lápis de grafite hb nº2 revest. Madeira macia med. 7,2mm de diâmetro e 175 mm de comprimento	UN	2304	0,17	391,68
28	Livro de protocolo med. 145 x 210 mm, c/ 100 fls.	UN	100	3,50	350,00
30	Papel contact transparente, rolo c/ 48 cm x 25 m.	UN	30	27,90	837,00
31	Papel A4 210 x 297 mm, 180 g/m², opaline, cor branco, liso cx./ 50 folhas	CX	150	9,00	1350,00
32	Papel A4210 x 297 mm, 180 g/m², casca de ovo, cor verde, cx./50 folhas	CX	50	9,75	487,50
33	Papel A4 210 x 297 mm, 180 g/m², linho, cor palha, cx. C/ 50 folhas.	CX	50	9,75	487,50
34	Papel A4 210 x 297 mm, 180 g/m², linho salmão, cx. C/ 50 folhas	CX	50	9,75	487,50
40	Pasta c/ abas e elástico em cartolina plastificada 580 g/m², na cor azul, méd. 250 x 350 mm.	UN	1000	1,50	1.500,00
54	Tesoura de costura 7 ½ ponto vermelho.	UN	200	6,67	1.334,00
				<b>TOTAL</b>	<b>28.598,18</b>

**MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Clips em metal p/ papel nº 6/0, cx. c/ 50 Und	CX	800	1,15	920,00
22	Grampeador tipo universal, p/ grampo de até 13 mm de altura, rapd 9. alfineta e grameia até 100 fls - 75g/m², grampos 23/6, 23/8, 23/10	UN	50	33,90	1.695,00
27	Lapiseira de desenho, nº 0,9mm	UN	100	2,08	208,00
43	Pasta sanfonada polipropileno reforçada, formato 210x297 A4 c/ 12 divisórias cor cristal.	UN	100	10,65	1.065,00
48	Pincel marcador (atômico), c/ ponta de feltro e tinta a base de solvente resistente a água, p/ escrever sobre qualquer superfície, carga na cor preta, ponta no formato retangular chanfrada, traços nas faixas de 2 mm, 4,5 mm e 8 mm aproximadamente.	UN	360	0,89	320,40
49	Pincel marcador (atômico), c/ ponta de feltro e tinta a base de solvente resistente a água, p/ escrever sobre qualquer superfície, carga na cor azul, ponta no formato retangular chanfrada, traços nas faixas de 2 mm, 4,5 mm e 8 mm aproximadamente.	UN	360	0,89	320,40
				<b>TOTAL</b>	<b>4.528,80</b>

**CARTEL PAPELARIA LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Lapiseira de desenho, nº 0,7mm	UN	100	1,20	120,00
29	Papel almaço pautado tamanho A4, pacote com 400 fls	UN	30	19,36	580,80
44	Pasta suspensa c/ ferragem e visor, c/ 02 suporte de plástico p/ papel ofício.	UN	4000	0,80	3.200,00
53	Régua p/ escritório, plástico transparente faces iguais, com 30 cm de comprimento.	UN	300	0,35	105,00
				<b>TOTAL</b>	<b>4.005,80</b>

**ON LINE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	Papel xerográfico, opaco, liso na cor branca, formato A4 210x297mm.	RSM	7000	10,40	72.800,00
37	Papel xerográfico, opaco, liso na cor branca, ofício 2, formato 216x330mm	RSM	3000	12,80	38.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>111.200,00</b>

**CONCEPT WORK LTDA ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	Papel p/ foto, formato A4 210 x 297 mm, 220 g/m², p/ impressora jato de tinta, cx c/ 50 folhas.	CX	20	23,00	460,00
				<b>TOTAL</b>	<b>460,00</b>

**VALTEX DE NITEROI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Cola plástica líquida, p/ uso em couro, papel e tecido, recipiente c/ 90 g	UN	360	0,65	234,00
18	Fita adesiva de papel crepada, rolo c/ 48 mm x 50m	UN	800	4,09	3.272,00
24	Grampo cobreado p/ grampeador de mesa 26/6 cx c/ 5.000 unidades	CX	500	1,90	950,00

PROCESSO Nº. 185/15

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**- CNPJ: 14.912.933/0001-60, situado a Rua Lourival de Mendes Ramos, 17 lote 02, Quadra H Extensão do Santa Ely/RJ, referente à aquisição de suplementos alimentares para atender as necessidades da usuária Nalu Lemos Vallespi Verly, no valor total de R\$11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais).

Publique-se  
Em, 28 de julho de 2015

Gilson Motta Paixão  
Coordenador FMS  
Port.375/15

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**- CNPJ: 14.912.933/0001-60, situado a Rua Lourival de Mendes Ramos, 17 lote 02, Quadra H Extensão do Santa Ely/RJ, referente à aquisição de suplementos alimentares para atender as necessidades da usuária Nalu Lemos Vallespi Verly, no valor total de R\$11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais).

Publique-se  
Em, 28 de julho de 2015

Edson Mangefesti Franco  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 516/14

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 560, DE 20 DE JULHO DE 2015.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender a ação da Secretaria de Planejamento.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 100.000,00 (cem mil reais), para atender a ação da Secretaria, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.03.04.121.0010.2.001	334	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.699	3.3.90.39.99.00.00	100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>100.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2014****RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

\* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

**DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO**

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	83.279.677,37	60.062.867,63	
(A - B)	<b>DIFERENÇA</b>	<b>23.216.809,74</b>	

**RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2014**

\* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - cc:

ITAÚ 05.739-0 / ITAÚ IPVA 05.741-9 / BB IPTU 5839-4 / BB FPM 50.503-X / BB 50.506-4 / BB ITR 50.579-X  
 BB ICMS EXPORTAÇÃO 283141-4 / BB TAXAS 8.928-1 / CAIXA 100-8 / BB ISS 13.740-5 / BB DA IPTU 13.739-1  
 BB 13º 15.351-6 / BB ISS S.S. 16.040-7 / BB IRRF 17.123-9 / BB ISS II 17.122-0 / BRADESCO 13º -11-6  
 BB Dívida Ativa 20.064-6  
 BRADESCO ICMS/IPI 12-4 / BRADESCO 16-7 / BRADESCO IPVA 17-5 / BB ISS 24.220-9  
**DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO**

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	21.598.972,71
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	2.987.393,02
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00
(C - D - E - F - G)	<b>Suficiência financeira em 31/12/2014</b>	<b>18.611.579,69</b>
	Utilizado no Decreto nº 527/2015	317.000,00
	Utilizado no Decreto nº 526/2015	430.000,00
	Utilizado no Decreto nº 532/2015	2.705.000,00
	Utilizado no Decreto nº 541/2015	2.550.000,00
	Utilizado no Decreto nº 547/2015	165.000,00
	Utilizado no Decreto nº	101.830,40
	Utilizado neste Decreto	100.000,00
	Disponível	<b>12.242.749,29</b>

## Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
 (B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
 (C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2014;  
 (D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;  
 (E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2014 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos ordinário devidamente identificado;  
 (F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.  
 (G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2014

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
 PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO n.º 6724/2014  
 LICITAÇÃO n.º 08/2015 – Pregão Presencial**

Aos 12 dias do mês de março de 2015, a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, a seguir denominada **PMCA**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**MACABÚ E MACABÚ LTDA ME**, CNPJ 31.665.011/0001-14, estabelecida na Rua Alpheu Marchon – n.º 105 – Bairro Centro - Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Luiz Fernando Macabú, portador da Carteira de Identidade n.º 1260269 - IPF e CPF n.º 213.749.707-78.

**MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 07.855.254/0001-30, Rua Nilo Peçanha n.º 236, loja 02 – Centro – Casimiro de Abreu, neste ato representada pelo Representante Legal Melissa Pereira Mozer, portador da Carteira de Identidade n.º 11562874-5 IPF e CPF n.º 078.695.817-04.

**CARTEL PAPELARIA LTDA**, CNPJ 36.220.511/0001-44, Rua França Júnior n.º 204 – Parque Bela Vista – Duque de Caxias - RJ, neste ato representada pelo Representante Sérgio Souza Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 06.251.264-5 IPF e CPF n.º 702.454.797-91.

**ON LINE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI EPP**, CNPJ 09.666.393/0001-41, Av. Prefeito Milton Rodrigues n.º 2.500, Galpão – Granjas Cabuçu – Itaboraí, neste ato representada pelo Representante Legal Maurício Zacarias Constâncio, portador da Carteira de Identidade n.º 043713221 IPF e CPF n.º 536.078.057-68.

**CONCEPT WORK LTDA ME**, CNPJ 97.536.186/0001-30, estabelecida na Rua Retiro Saudoso – n.º 49 – Bairro Industrial - Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Evaristo Tiago Macedo Boucinha, portador da Carteira de Identidade n.º 133452532 e CPF n.º 100.395.687-41.

**VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ 02.001.594/0001-80, estabelecida na Rua São Junuário – n.º 124, Fundos – Fonseca - Niterói - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Gustavo Gonçalves Fagundes, portador da Carteira de Identidade n.º 24.797.1425-7 DIC-RJ e CPF n.º 116.974.757-44.

**JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 15.677.344/0001-07, estabelecida na Rua dos Andradas – n.º 169, sala 401 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal João Augusto Dutra da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 21045512-7/DETRAN-RJ e CPF n.º 111.992.557-69.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para aquisição equipamentos eletro eletrônicos, para atender as eventuais necessidades da Administração Pública Municipal de Casimiro de Abreu.

**1.1.** Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

MACABÚ E MACABÚ LTDA ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Bloco de recados c/ 300 folhas fabricado com aparas de papeis nas gramaturas de 75 a 180g/m <sup>2</sup> cores diversas peso bruto mínimo 280g/m <sup>2</sup> liquido mínimo 250 gm <sup>2</sup> med 9x6, 7 cm, 450g.	UN	1400	3,98	5.572,00
05	Caderno brochura, c/ capa dura, 96 fls pautadas em off-set, alta alvura 56 g/m <sup>2</sup> med 14,0 x 20,2 cm.	UN	200	2,19	438,00
07	Caneta azul esferográfica escrita fina corpo sextavado transparente, com passagem de ar entre as laterais junto a ponteira entre o corpo e conexão, esfera de tungstênio: 0,8mm, ponta de latão fina, tampa ventilada c/tampa e tampinha da cor da tinta, med aprox. 8mm de diâmetro e 140mm de comp. Composição: Resina Termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes.	UN	10.000	0,70	7.000,00
10	Caneta Preta esferográfica escrita fina corpo Sextavado transparente, com passagem de ar entre as laterais junto a ponteira entre o corpo e conexão, esfera de tungstênio: 0,8mm, ponta de latão fina ,tampa ventilada c/ tampa e tampinha da cor da tinta , medindo aprox. 8mm de diâmetro e 140mm de comp . Composição: Resina Termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes .	UN	5.000	0,70	3.500,00